



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA N.º 006 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Considerando o que dispõem a Lei 7.210/84, em especial quanto aos direitos e garantias fundamentais dos reeducandos, entre eles o direito a assistência a saúde (Art. 11 e Art.14 da Lei de Execuções Penais).

Considerando as atribuições do Juízo das Execuções Penais estabelecida na Lei 7.210/84.

Considerando que esta Magistrada assumiu a Titularidade desta Unidade em Julho de 2017, e que em no decorrer de 2017, e em especial com as perícias de janeiro de 2018, essa Magistrada percebeu a falta/deficiência de assistência básica de saúde nas Unidades Prisionais.

Considerando notícia aportada nesta Unidade de possível Ação Civil Pública que estaria em fase de execução de sentença para tratar de Saúde nas Unidades Prisionais – Ação Sistema Projudi 0727997-17.2013.8.23.0010.

Considerando notícia aportada nesta Unidade da Elaboração de um Plano de Saúde Estadual de 2016 para tratamento de Saúde Prisional, aprovado sem qualquer ressalva pelo Ministério da Saúde, e Publicado no Diário Oficial da União, com possível recurso Público Federal destinado a atendimento médico dentro das Unidades Prisionais.

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento, via Portaria, para busca de maiores informações quanto a existência deste plano e os recursos a ele destinados.

Assim, **requisito** no prazo de 10 (dez) dias úteis:

a) Que SEJUC/DESIPE/ SECRETARIA DE SAÚDE informe quanto a existência ou não do mencionado plano, encaminhando cópia do mencionado Plano de Ação, se houver.

b) Que SEJUC/DESIPE/ SECRETARIA DE SAÚDE informe quanto a existência ou não de recursos públicos Federais para o Plano mencionado, se houver.

Ao Cartório para verificar se Ação Sistema Projudi 0727997-17.2013.8.23.0010, efetivamente tem alguma relação com o objeto da presente Portaria, juntando se for o caso, cópia de sentença, bem como eventual recurso e elaborando certidão detalhada do andamento desta ação se houver relação com a questão de saúde em Unidades Prisionais.

Encaminhe Cópia desta Portaria a CGJ, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional - GMF, ao Ministério Público Estadual (Promotoria de Execução Penal e Promotoria de Saúde), a Defensoria Pública do Estado de Roraima, a

Ordem dos Advogados do Brasil/ Seccional RORAIMA, bem como ao Conselho Penitenciário.

Encaminhe, ainda, cópia desta Portaria ao Ministério Público Federal, solicitando que seja informado a esta Unidade se há algum procedimento instaurado junto ao órgão quanto a existência ou não deste Plano, e o custeio por verbas públicas federais. Solicitando, se possível, brevidade na resposta, tendo em vista o tema tratado.

Encaminhe, ainda, cópia desta Portaria a Advocacia-Geral da União em Roraima, solicitando que seja informado a esta Unidade se há algum procedimento instaurado junto ao órgão quanto à existência ou não deste Plano, e o custeio por verbas públicas Federais. Solicitando, se possível, brevidade na resposta, tendo em vista o tema tratado.

Encaminhe, ainda, cópia desta Portaria a Chefe das Perícias Médicas Dra. Mariângela, bem como aos Diretores de Unidades Hospitalares de Boa Vista para que prestem informações quanto ao objeto do presente procedimento.

JOANA SARMENTO DE MATOS

Juíza de Direito Titular da Vara de Execução Penal
Coordenadora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional